



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: PA 12383/2023 - DAIA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMAD, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação Técnica Nº 3431/2020-77 - Processo nº 1370.01.0003431/2020-77, de 26 de junho de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12383/2023 - 001/2024	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMAD

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ecomining America LTDA		CNPJ: 29.269.260/0003-00
Endereço: Rodovia MG 443, Ponte dos Arcos, Lobo Leite		Bairro: Distrito Lobo Leite
Município: Congonhas	UF: MG	CEP: -

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Akai Minerações e Construções LTDA		CNPJ: 02.180.306/0001-00
Endereço: Rodovia Br 040, Km 608		Bairro: Campo das Flores
Município: Congonhas	UF: MG	CEP: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Guarita ou Gurita e Joaquim – F45	Área Total: 05.64.16 hectares
--	-------------------------------

Matrícula: 19610; Livro: 2 – RG; Folha 01

Município/UF: Congonhas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3118007-CA55.9DDD.9454.9634.ECBC.9C0A.C6C7.142A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para a melhoria do acesso ao empreendimento	54	Un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área(ha)
Melhoria do acesso ao empreendimento	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para a melhoria do acesso ao empreendimento	0,08

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área(ha)	Fitofisionomias	Estágio Sucessional, Quandocouber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,08	FESD/Cerrado	Árvores Isoladas em estágio inicial de regeneração	0,08
Total:	-	-	Total:	0,08

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	Floresta Nativa	0,4111	m ³
Lenha	Floresta Nativa	1,3143	m ³

8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

Técnico: Mário Cunha Sequeira

Data da Vistoria: 17/10/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão:	Observações:
10/04/2024 Validade: 3 anos	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas	
			LAT	LONG
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS2000	23 S	20°31'46.92" S	43°47'55.99" O

11.MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1.	Apresentar Autorização para movimentação de terra junto ao setor de Gestão de Cidades do município de Congonhas.	30 dias
2.	Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar a formação de processos erosivos.	Durante a vigência
3.	Apresentar estudo / relatório com registros fotográficos do resgate de plântulas para a produção de mudas e o plantio de espécies nativas nos remanescentes da propriedade.	60 dias
4.	Apresentar relatório semanal do controle da drenagem e aspersão de água nas frentes do trabalho.	Durante a fase de implantação da obra
5.	Doação de 300 plantas frutíferas para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural para realização de campanhas com a comunidade de Congonhas.	30 dias
6.	Retificação do CAR – Cadastro Ambiental Rural, com a devida realocação da Reserva Legal.	60 dias.
7.	Realizar a supressão somente com equipamentos licenciados e em bom estado de conservação para evitar vazamentos de efluentes oleosos, emissões atmosféricas e a segurança do trabalhador.	Durante a Vigência
8.	Demarcar as áreas de vegetação a serem suprimidas e realizar a supressão somente nas áreas demarcadas.	Durante a vigência
9.	Realizar a correta destinação aos resíduos porventura gerados pela supressão, bem como proceder ao aproveitamento de material lenhoso conforme estipulado, atentando-se ao que preceitua o art.22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.	Durante a Vigência

12.OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Ana Gabriela Dutra Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
CODEMA